



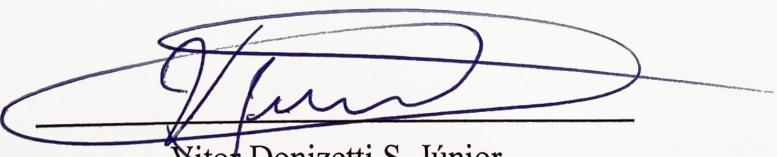
**EMENDA MODIFICATIVA nº 02/2021 PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 016/2021**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Educação- CACS/FUNDEB

Art. 1º O § 2º do art. 2º do projeto de lei nº 16 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

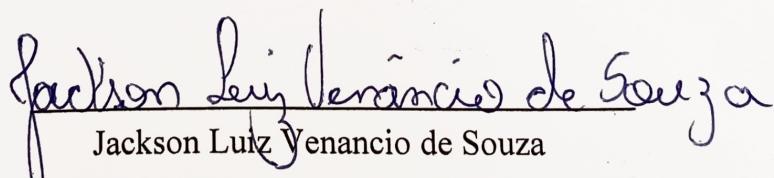
“§ 2º Os membros dos conselhos previstos no **caput** deste artigo, observados os impedimentos dispostos no §4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”



Vitor Donizetti S. Júnior

Vereador



Jackson Luiz Venâncio de Souza

Vereador